

## PREGÕES SML pregoes.sml@gmail.com>

## Esclarecimento Pregão Eletrônico Nº 90072/2024

1 mensagem

helio souza <heliovesh@gmail.com> Para: pregoes.sml@gmail.com 4 de outubro de 2024 às 13:45

Prezado(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

Considerando que nos processos de agenciamento de viagens é recorrente a apresentação de taxa de agenciamento no valor zero, que inviabiliza a aplicação de redução do lance para efeitos de desempate, resultando na aplicação do Artigo 60 da Lei Federal 14.133/21, com a finalidade de desempate.

Entretanto, a falta de regulamentação específica do inciso II do mencionado dispositivo legal propicia interpretações equivocadas e arbitrariedades que possam comprometer a integridade e a equidade do certame licitatório, o que é desaconselhável pelos órgãos emitentes das seguintes notas:

- ACÓRDÃO Nº 723.2024 TCU Plenário
- NOTA n. 00033/2023/CGPE/SCGP/CGU/AGU (NUP: 14021.170748/2023-30)
- NOTA TÉCNICA SEI nº 32094/2023/MGI
- PARECER N° 00811/2023/CGSEM/SCGP/CGU/AGU (NUP: 67284.005489/2023-42)
- PARECER n. 00002/2023/ADV-DIST ESTRAT/E-CJU/SSEM/CGU/AGU (NUP: 00461.001576/2023-61)
- PARECER Nº 41/2024/PF/UNIFAL-MG (PROCESSO Nº 23087.000472/2024-31)

Com base no exposto, solicitamos orientações acerca do procedimento que será adotado para o desempate nesta situação, bem como a identificação dos dispositivos legais aplicáveis para tal desiderato, visando assegurar a conformidade do procedimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada à presente solicitação e aguardamos seu retorno para a devida orientação.

